

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	09/10/2025 09:05 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23302.102258/2025-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23302.102258/2025-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de licença de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços", para a realização de pesquisas de preços nas contratações do IFSertãoPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema pesquisas baseado na Instrução Normativa 65/2021, denominada "Banco de Preços"	27502	Unidade	01	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **a partir da liberação da senha, por usuário cadastrado, e disponibilidade de acesso ao sistema**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10830301000104-0-000009/2025**;

II) Data de publicação no PNCP: **13/05/2024**;

III) Id do item no PCA: **81**;

IV) Classe/Grupo: **182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**;

V) Identificador da Futura Contratação: **158149-88/2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. **Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais pois trata-se tão somente de serviço de informação, de consulta a banco de dados e geração de relatórios. O produto gerado dessa contratação (relatórios de preços) é gerado em meio digital sob a forma de arquivos PDF. Como os processos são eletrônicos, não será gerado papel nem serão consumidos tonners de impressão, eliminando dessa forma resíduos químicos e a necessidade de consumo de resmas de papel. Todo o serviço e seus produtos são genuinamente digitais.**

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Descrição da execução do trabalho:

5.1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Coordenação de Compras, nos seguintes termos:

1 - permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

2 - permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

3 - permitir a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, materiais, serviços e participação exclusiva de ME/EPP;

4 - permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

5 - disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

6 - utilizar, como fonte de pesquisa os sítios do Comprasnet, preços de outros entes públicos, preços de site de domínio amplo e cotação direta com fornecedores cadastrados na base. Além de fontes complementares como: preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, entre outros;

7 - dispor de informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público;

8 - proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado);

9 - permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

10 - disponibilizar treinamentos ao(s) servidor(es) designado(s) para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;

11 - suporte técnico ao usuário;

12 - atender a Instrução Normativa 73/2020 (processos regidos pela Lei 8.666/93) e 65/2021 (NLLC 14.133/2021);

13 - Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

14 - compatibilidade com o sistema operacional Windows;

15 - estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência;

16 - atualização diária do banco de dados.

5.1.2.2. Os chamados técnicos devem ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, excetuando da contagem dos dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

5.1.2.3. Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 horas, em dias úteis, a Contratante deverá ser previamente informada e a disponibilização do serviço realizada no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação de paralisação do sistema.

5.1.2.4. Durante a vigência da execução do objeto a Contratada deverá realizar manutenções corretivas, em caso de defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

5.1.2.5. No caso de eventual suspensão na prestação do serviço, que impossibilite o seu acesso por período maior do que 24h (vinte e quatro horas), os dias em que o sistema não ficou disponibilizado serão acrescentados no final do prazo de vigência da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:~~

~~5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário:~~

5.2. O acesso aos serviços deve ser disponibilizado via internet, em site específico, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar (1) uma licença com 01 (uma) senha de acesso.

5.3.1. Quanto à licença de uso ao Banco de Preços, a empresa deverá fornecer:

- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

Preposto

~~6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.~~

~~6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

6.4. Como o serviço será prestado integralmente por meio digital, não será necessária a figura do preposto para sua execução.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.16.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **até 10 dias após recebimento da nota fiscal**.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA \(IBGE\)](#), com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparação com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação, conforme Atestado de Exclusividade nos autos do processo.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

~~9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:~~

9.3. Para fins de habilitação, como condição prévia à declaração de inexigibilidade e contratação da beneficiária, a Administração verificou se há eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Situação regular perante à Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

9.4. A Administração também consultou os seguintes documentos da beneficiária:

9.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.4.2. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);

9.4.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.4. Regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);

9.4.5. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); 8.4.6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99.

9.5. Todas as documentações referentes à habilitação apontadas acima constam no processo.

Habilitação jurídica

~~9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

~~9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

~~9.11. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~

~~9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;~~

~~9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;~~

~~9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

~~9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

~~9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;~~

~~9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;~~

~~9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

~~9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

~~9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

~~9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

~~9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;~~

~~9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

Qualificação Econômico-Financeira

~~9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
[do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

~~9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Qualificação Técnico-Operacional

~~9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~

~~9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

~~9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]~~

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre:~~

~~9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas:~~

~~9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:~~

~~9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:~~

~~9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao GRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições:~~

Documentação complementar para cooperativas

~~9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~9.54.6.1. ata de fundação;~~

~~9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~9.54.6.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

As redações acima dos subitens referentes as exigências de habilitação foram suprimidas tendo em vista que não se aplicam ao objeto e condições da contratação. A redação foi alterada de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado, sendo ajustada à luz dos pontos fundamentais da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 14.990 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **26430/158149**;

II) Fonte de recursos: **10000000000**;

III) Programa de trabalho: **231742**;

IV) Elemento de despesa: **339030**; e

v) . Plano interno: **20RL**.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina-PE, 08 de outubro de 2025.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **15 (quinze)** dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXX. Não se aplica, considerando que o pagamento será da assinatura anual, de forma única.~~

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

~~4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;~~

~~4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;~~

~~4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~

~~4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;~~

~~4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Itens suprimidos, pois o serviço será prestado integralmente por meio digital.~~

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.10. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.12. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.13. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

Os itens acima foram suprimidos, pois o serviço será prestado integralmente por meio digital.

5. PERTINENTES À LGPDOBRIGAÇÕES

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Pernambuco](#), Seção Judiciária de [Petrolina](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Inexigibilidade* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 10:57:43.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 09:05:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - ETP 158149-000032-2025 e anexos-Banco de Precos.pdf (1.09 MB)

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Estudo Técnico Preliminar 32/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23302.102258/2025-15

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE/Reitoria gerencia os processos de licitação e contratação de aquisição de bens, serviços e obras que contemplam todas as suas Unidades (Reitoria e campi). O processo vai desde o Planejamento até a operacionalização da licitação e/ou contratação, exigindo, desta forma, um grande esforço dos seus agentes.

Como sabido, a estimativa de preços é considerada fundamental para a atividade contratual da Administração, sendo esta, instrumento balizador dos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor de mercado, em relação a um bem ou serviço. Seguindo os princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, a metodologia de elaboração dos orçamentos segue os dispostos na Lei 14.133/21 e da IN 65/2021, além também de seguir, decretos e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).

Considerando que toda compra pública está submetida a regras de licitação, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, é a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; justificar a compra no sistema de registro de preços.

A pesquisa de preços pode representar demanda tempo e dedicação ao processo licitatório. E se for mal feita, pode representar prejuízo, já que a concorrência nem sempre é elemento suficiente para garantir preço justo e os fornecedores estarão procurando meios de vender seus produtos com lucros maiores.

A Administração Pública, como um todo, enfrenta uma grande dificuldade para conseguir os orçamentos necessários para formação do preço de referência/estimado de uma licitação, pois as empresas, quando consultadas, não se mostram dispostas a fornecer preços para auxiliar na instrução processual das licitações ou não há interesse na compra imediata junto ao fornecedor cotado.

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos, como tão bem descritos e recomendados nas Instruções Normativas e Tribunal de Contas de União, pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Dentre suas funções, os servidores da área de pesquisa de preços têm que elaborar orçamentos para projetos básicos, termos de referência, pregões e aditamentos de contratos. Tendo em vista o caráter único e particular dos diversos trabalhos desenvolvidos, nem sempre as bases de preço de referência, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendem às necessidades dos materiais e serviços especificados.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Assim sendo, vislumbra-se a necessidade de que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Compras e Formação de Preços (CCFP) / Diretoria de	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A estimativa de preços é um parâmetro indispensável, é a partir dela que são realizadas a verificação de disponibilidade orçamentária relativa à despesa com a contratação como também o julgamento das propostas ofertadas pelas empresas (Art. 34 da Lei 14133/21).

E um dos caminhos para se chegar a uma estimativa de qualidade é ampliar a consulta, por meio de fontes diversas que representem a realidade do mercado – fornecedores, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, atas de registros de preços, entre outros.

O requisito necessário ao atendimento da necessidade é a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e /ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Coordenação de Compras, nos seguintes termos:

- 1 - permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- 2 - permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- 3 - permitir a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, materiais, serviços e participação exclusiva de ME/EPP;
- 4 - permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- 5 - disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- 6 - utilizar, como fonte de pesquisa os sites do Comprasnet, preços de outros entes públicos, preços de site de domínio amplo e cotação direta com fornecedores cadastrados na base. Além de fontes complementares como: preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, entre outros;
- 7 - dispor de informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público;
- 8 - proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado);
- 9 - permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 10 - disponibilizar treinamentos ao(s) servidor(es) designado(s) para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
- 11 - suporte técnico ao usuário;
- 12 - atender a Instrução Normativa 73/2020 (processos regidos pela Lei 8.666/93) e 65/2021 (NLLC 14.133/2021);
- 13 - Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 14 - compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- 15 - estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência;
- 16 - atualização diária do banco de dados.

Os chamados técnicos devem ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, excetuando da contagem dos dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 horas, em dias úteis, a Contratante deverá ser previamente informada e a disponibilização do serviço realizada no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação de paralisação do sistema.

Durante a vigência da execução do objeto a Contratada deverá realizar manutenções corretivas, em caso de defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

No caso de eventual suspensão na prestação do serviço, que impossibilite o seu acesso por período maior do que 24h (vinte e quatro horas), os dias em que o sistema não ficou disponibilizado serão acrescentados no final do prazo de vigência da contratação.

Demais requisitos, serão informados na descrição da solução.

5. Levantamento de Mercado

No mercado atualmente existem algumas alternativas para atendimento da finalidade pretendida. Destacamos as mais completas e conhecidas no mercado:

SOLUÇÃO 01 - Na área Pública: PAINEL DE PREÇOS do governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>):

O Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério da Economia – ME, tem como objetivo “auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela Administração Pública e estimular o controle social” (Tela de apresentação na página inicial do site).

Pontos negativos:

- A atualização de preços não é diária. Segundo Comunicado nº 07/2023, do próprio site, em consulta realizada em 26/09/2025, a plataforma estaria passando por mudanças para adaptação à Lei 14.133 / 2021 (Anexo I deste ETP). Todavia, observa-se desde então, a descontinuidade de esforços para atualizações e implementação de novos recursos tecnológicos para o Painel de Preços. Desta forma, “Atualmente, o Painel de Preços não disponibiliza informações de resultados de licitações mais recentes.” Ou seja, o banco de dados encontra-se defasado em mais de 1 mês, e não atende adequadamente todos os requisitos da IN 65 /2021;
- A Ferramenta carece de filtros mais avançados de pesquisa, como pesquisa por região. Apesar de poder ser utilizada como plataforma de consulta de preços, parece que a função principal da ferramenta é a transparência das Compras em si e o controle social, conforme objetivo enunciado na tela inicial do próprio site. Assim, a atividade de Pesquisa de Preços é secundária ou acessória ao sistema, trazendo com isso implicações na qualidade da pesquisa;
- A operacionalização dos filtros de pesquisa se mostra lenta, muitas vezes a página precisa ser recarregada mais de uma vez para “ativar” os filtros;
- A Atividade de geração de relatórios se mostra lenta e com “bugs”, onde a ocorrência de travamentos é constante, e por isso, certas atividades precisam ser refeitas devido ao não processamento no sistema. O Banco de Dados é restrito apenas aos preços praticados no Comprasnet;
- Não permite que as pesquisas sejam salvas no próprio sistema, para consulta, geração posterior de relatório ou continuação de pesquisa com vários itens.

SOLUÇÃO 02 - Na área Pública: SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS do Comprasnet (comprasnet.gov.br/logoff.asp):

O Pesquisa de Preços é uma ferramenta do Compras.gov.br que permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas por meio do sistema, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei 14.133/2021.

O objetivo dessa ferramenta é criar um módulo integrado ao Compras.gov.br, facilitando a realização de pesquisas de preços que estejam em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços gerais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Atualmente, a ferramenta disponibiliza os preços das compras realizadas pelo sistema Compras.gov.br. Além disso, é possível incluir pesquisas de outras fontes mencionadas no artigo 5º da instrução normativa e gerar um único relatório consolidado com as informações.

Antes da implantação do Pesquisa de Preços, a consulta aos preços praticados pela administração era um processo demorado e oneroso, pois os usuários não tinham fácil acesso às contratações realizadas no sistema Compras.gov.br. Embora o Painel de Preços tenha sido disponibilizado em 2017, não foi possível integrá-lo aos demais módulos do sistema.

O Pesquisa de Preços unifica todas as compras realizadas por meio do Compras.gov.br e atende aos critérios da IN 65/2021. Principais funcionalidades da ferramenta: Apresentar ao contratante os preços praticados no sistema Compras.gov.br nos últimos 12 meses. Calcular a média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação, além de informar o maior e menor preço do item pesquisado; Possibilitar ao usuário a busca de preços com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade; Incluir pesquisas realizadas direto com fornecedores, sítios eletrônicos e outros parâmetros da IN 65 /2021 em uma única pesquisa e relatório; Selecionar o método de cálculo; Disponibilizar relatórios completos e simplificados que fazem parte das instruções dos processos administrativos de contratação.

É importante ressaltar que o texto acima sobre as funcionalidades foi retirado do site do governo (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).

No entanto, analisando e utilizando a ferramenta na prática, os servidores responsáveis pela cotação, encontram alguns obstáculos no real potencial que esta poderia entregar, carecendo ainda de melhorias em suas funcionalidades, fatos estes que serão mencionados a seguir:

- O sistema desloga facilmente;
- Quantidade limitada de filtros, impedindo uma mensuração de resultados desejáveis em relação a formação de uma cesta de preços;
- Ainda NÃO é possível selecionar estados vizinhos e/ou de uma mesma região de Aquisição / Contratação:

Caso prático 1: Aquisição de água mineral no estado de Pernambuco, o preço está muito atrelado ao local, as fontes naturais e mercado fornecedor, e o preço destoa entre região metropolitana e região Sertão do São Francisco. Neste sentido, utilizar preços limitando a região citada e cidades circunvizinhas da Bahia, parece ser uma decisão mais acertada. Todavia, não é possível consolidar as Unidades da Federação numa mesma busca, o que para uma licitação numerosa de itens, acarreta um esforço de tempo maior, uma entrega com eficiência e num período de tempo que obedeça os prazos que constam no art. 5º, da IN 65/2021, do momento da pesquisa até a publicação do edital;

Caso prático 2: Em anexo, arquivo relativo abertura de Chamado na Central de Atendimento, para situação vivenciada de licitação realizada no estado de Pernambuco, CATSER 3662, em período vigente e que não foi localizada no Pesquisa de Preços GOV, mesmo com uso do filtro para resultado apenas desta Unidade Federativa e no prazo válido da ata (Anexo II deste ETP).

Limitação do quantitativo de resposta aos 50 últimos resultados. À primeira vista parece adequado para itens com grande potencial de resposta na busca pelo CATMAT / CATSER. No entanto, na prática observamos que se o código utilizado tiver natureza parecida com genérico, este causará influência direta no esvaziamento de opções para análise de preços estimativos:

Caso prático 3: Na cotação de para Contratação de manutenção de extintores, CATSER 3662, uma mesma UASG, fez uso deste para todos os tipos de itens a serem contratados sendo que estes apresentaram características diferentes, num período recente e 50 cinquenta resultados que não guardam correlação entre si (Anexo III deste ETP). Deste modo, restou a impossibilidade de variação de fontes diversificadas de preços públicos, se considerado a nível nacional, ocasionou uma análise crítica com prazo mais estendido e em consequência estimativa com menor segurança na confiabilidade dos dados coletados, tendo em vista também a necessidade de ampliação da cesta de preços através de consulta a fornecedores. Vale ressaltar, que esta mesma situação é comparativa e similar a Contratação de Serviços Gráficos, por guardar semelhanças na execução da atividade de cotação feita pelo servidor;

Impossibilidade de marcar vários itens, que apresentem justificativa similar para exclusão destes por motivo de descrição e/ou preços NÃO aceitáveis para composição do preço estimativo, de forma que acarreta excessivo tempo despendido, especialmente, se considerar que a cada nova solicitação de atualização de filtro, haverá necessidade de reavaliação mais de uma vez de itens já analisados anteriormente;

Não é possível busca por palavra chave, em casos específicos que demandem o uso destas em detrimento do uso apenas do código CATMAT / CATSER. Apesar do entendimento de que o código pode simplificar os resultados delimitando estes, observa-se que nem sempre é possível aplicar para todas às situações da Pesquisa de Preço, onde carecem muitas vezes de outros tipos de detalhamentos, que poderiam ser supridos usando palavras chave como busca e retorno de resultados satisfatórios com maior celeridade e possibilidade de coletar fontes diversas de preços.

SOLUÇÃO 03 – Sites Privados com ferramentas de pesquisas de preços:

Com o intuito de melhorar o processo de pesquisa, algumas empresas ofertam um serviço pago de banco de preços – um banco de dados na plataforma on-line que reúne os valores contratados pela administração pública, onde são disponibilizados sites privados utilizados por Órgãos Públicos com ferramentas de pesquisas de preços.

O Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos atua no mercado há mais de 12 anos, sendo o Grupo reconhecido na Área Pública pelas atividades de Capacitação, Editora de Livros, Consultoria Jurídica e afins. Além de possuir A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão no 1875/21-Plenário – Tribunal de Contas da União. (informações retiradas da proposta)

A referida ferramenta oferece ainda: Mapa de Fornecedores; Mapa de Competitividade ME/EPP; Consulta de Certidões; Personalização conforme Instrução Normativa; Criação de lotes e categorização de itens; Importação e compartilhamento de cotações e itens; Montagem de Cesta de Preços; Cotação direta com fornecedores; Notas Fiscais Eletrônicas; Mentoria com treinamento e material exclusivo; Suporte especializado.

Ademais os seguintes benefícios são observados na referida ferramenta:

- Diferentemente do Painel de Preços, o Banco de Preços possibilita a utilização de filtros setoriais, por cidade, por marca, por atas de registro de preços e por itens sustentáveis. Possui ainda fórmulas adicionais de cálculo para a definição do valor estimado,

apresenta o histórico de vendas dos fornecedores e permite a cotação de vários itens ou lotes ao mesmo tempo (a pesquisa no Painel de Preços é feita item a item);

- Uso da ferramenta como benchmarking na melhoria do processo de compras públicas.

SOLUÇÃO 04 - Pesquisa de preços com fornecedores locais:

Embora ainda muito utilizada quando as alternativas estão escassas, essa opção ainda é ultrapassada devido a morosidade da pesquisa ao cotar com vários fornecedores. Ou seja, o retorno dos fornecedores locais ao mandar as cotações acaba atrasando o processo licitatório. Além da dificuldade de se obter orçamentos junto aos fornecedores – muitas empresas não fornecem os valores, já que não têm interesse em participar da licitação, e quando informam, em muitos casos, manipulam os preços nas negociações com o setor público.

Outra inviabilidade é o mercado limitado ao cotar com fornecedores locais, que muitas vezes não detém de material/serviço adequado ao que é pesquisado. Além disso, seria opção menos indicada, tendo em vista orientações de uso de preços públicos registrados como fonte primeira e preferencial para composição de custos unitários, conforme IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Diante do cenário apresentado no levantamento de mercado e pelas motivações elencadas acima, e para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela **Solução 03**, com a **Contratação de licença de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”, para a realização de pesquisas de preços nas contratações do IFSertãoPE**, junto à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, utilizando-se como fundamento o princípio da inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, que permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.

Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos lenhos do art. 23 em seu parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21.

Assim, à luz do fragmento anteriormente transcrito, entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparação com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

A ferramenta "Banco de Preços" agrega critérios técnicos, cálculos e gráficos comparativos, atualizações diárias, acesso aos diversos dados públicos de todo o Brasil, padronizando-os para pesquisa e com resultados muito rápidos. Tudo isso depreende resultados administrativos de grande economia de tempo em procedimentos que demandariam semanas e segurança ao estabelecer a referência de preços a serem aceitos no procedimento licitatório.

Nesse sentido, a contratação de um sistema que segue os parâmetros legais e dispõe de ferramentas que facilitam a especificação de materiais e serviços, apresentam um painel dos preços praticados pelos fornecedores, permitem o acesso às atas e intenções de registro de preços, faz-se mister para o desenvolvimento eficiente das atribuições do pessoal técnico desta Administração Pública.

Entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparação com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação. Esta exposição de motivos pode ser comprovada também pela Certidão e Atestado Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES e Associação Comercial do Paraná - ACP, que conferem autenticidade à ferramenta e aos serviços a serem prestados.

O acesso aos serviços deve ser disponibilizado via internet, em site específico, 24 horas por dia, todos os dias da semana e será por um prazo de 12 meses a partir da liberação da senha, por usuário cadastrado.

Quanto à licença de uso ao Banco de Preços, a empresa deverá fornecer:

- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

Da natureza dos serviços a serem adquiridos

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, conforme previsto no inciso II do Art. 3º do Decreto 10.024 de 2019 e art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação da senha, por usuário cadastrado, e disponibilidade de acesso ao sistema, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da nota de empenho.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando que o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a Contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do serviço é pouco significativa.

Os procedimentos tradicionais de acompanhamento e fiscalização já são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional ao risco operacional da execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para levantamento da quantidade a ser contratada, tendo em vista que o sistema será utilizado pela Coordenação de Compras e Formação de Preços, solicitamos a disponibilização de (1) uma licença com 01 (uma) senha de acesso durante 12 meses.

Tal quantidade justifica-se, conforme já mencionado, pela centralização na Reitoria dos processos licitatórios do IFSertãoPE, sendo a Coordenação de Compras e Formação de Preços setor responsável pela pesquisa de preço.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. de licença*	Quant. de usuário**	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema pesquisas baseado na Instrução Normativa 65/2021, denominada "Banco de Preços"	Serviço	01	01	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Valor total						R\$ 14.990,00

* Licença: Número de acessos simultâneos ao sistema.

**Usuários: São os perfis de acesso não simultâneos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.990,00

A contratação está estimada em valor global de **R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)**, considerando levantamento junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº07.797.967/0001 95, seguindo disposição de valor de uma licença com uma senha.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pelas especificações e singularidade desta contratação verificamos a impossibilidade de parcelamento em função que o serviço é exclusividade de uma única empresa. A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço em período definido. Assim, a referida inexigibilidade será feita por ITEM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de licença de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços", para a realização de pesquisas de preços nas contratações do IFSertãoPE está diretamente alinhada aos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029.

O IFSertãoPE possui estratégias organizacionais e planos de ação que focam no alcance de um ou mais objetivos organizacionais, quais sejam:

Objetivo 01) Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica	
0101	Plano para disponibilização de materiais para atividades acadêmicas e administrativas.
0102	Plano de melhoria da infraestrutura física dos ambientes acadêmicos, administrativos e áreas comuns.
0103	Plano de melhoria da disponibilização de veículos.
0104	Plano de melhoria das condições de conforto nos ambientes.
0105	Plano de melhoria da infraestrutura tecnológica.

Neste sentido, a aquisição desta ferramenta de pesquisa e comparação de preços irá auxiliar a Coordenação de Pesquisa e Formação de Preço dando maior produtividade na elaboração de Processos de licitatórios; permitindo assim celeridade com qualidade e assertividade na fase de Pesquisa de Preços dos Processos de Compras, com a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custo.

Além disso, poderá auxiliar também na fase preparatória da licitação em sua fase inicial de Planejamento, tendo em vista que o Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços - SICABS, desta Instituição, necessita incluir informações relativas aos itens, descrições e valores orçamentários preliminares para análise administrativa da viabilidade de cada demanda apresentada a ser licitada, conferindo nesse caso maior celeridade a esta etapa, até mesmo pela quantidade de informações a ser entregue com o uso da ferramenta que será contratada.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 da Reitoria do IFSertãoPE, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

Informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Celeridade com qualidade e assertividade na fase de Pesquisa de Preços dos Processos de Compras;
- Maior produtividade por Servidor na elaboração de Processos de licitatórios;
- Maior eficácia na adjudicação de todos os itens dos Pregões, com preços estimados razoáveis;
- Localização rápida de "Caronas";
- Auxílio mais rápido às Unidades em Pesquisas de Preços com objetos específicos;
- Celeridade na tramitação de Processos de Compras;
- Diminuição de Tempo entre o planejamento da Contratação até sua homologação;
- Diminuição ou ausência de tempo dedicado a entendimento do sistema/operacionalização
- Atividade mais qualitativa e menos enfadonha para o Servidor;
- Foco do Servidor na atividade fim (Pesquisa de Preços);
- Aumento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, por se tratar de atividade com inúmeras repetições (robotizada);
- Relação Custo X Benefício muito vantajosa para a Administração;
- Minimizar riscos na fase de Pesquisa de Preços dos processos licitatórios gerenciados pelo IFSertãoPE.

13. Providências a serem Adotadas

Dado que a equipe de pesquisa e demais estão habituados a operar a ferramenta BANCO DE PREÇOS, não há providências a serem adotadas. Como é uma plataforma de acesso pela internet, se certificar que todos tenham computadores com internet disponíveis para utilizar a ferramenta. Todavia, caso considere necessário e conforme consta em proposta, poderá ser realizado treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado; suporte ilimitado e acesso gratuito para lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais pois trata-se tão somente de serviço de informação, de consulta a banco de dados e geração de relatórios. O produto gerado dessa contratação (relatórios de preços) é gerado em meio digital sob a forma de arquivos PDF. Como os processos são eletrônicos, não será gerado papel nem serão consumidos tonners de impressão, eliminando dessa forma resíduos químicos e a necessidade de consumo de resmas de papel. Todo o serviço e seus produtos são genuinamente digitais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do cenário apresentado, esta equipe de planejamento da contratação considera viável a contratação deste serviço, dado o cenário de descrição da necessidade e a possibilidade de execução do contrato nos moldes em que se encontra. Ratifica-se a previsão e existência de orçamento contemplando esta Contratação, bem como que a fiscalização acontecerá nos moldes necessários e observando as características do objeto e suas definições contidas no tópico 5, da Descrição da Solução como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA

Responsável pela contratação direta

Despacho: Certifico que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 15:55:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Painel de Preços Consulta e comunicado de Agosto de 2023.pdf (147.36 KB)
- Anexo II - Anexo II - Chamado Suporte sobre atualização Pesquisa GOV.pdf (374.3 KB)
- Anexo III - Anexo III - Cotação Compras.gov.br - Pesquisa de Precos.pdf (433.61 KB)



(/)

[Perguntas Frequentes \(/Perguntas-Frequentes\)](#) [Contato \(/Contato\)](#)

VOLTAR

Comunicado Nº 07/2023 - Adaptação do Painel de Compras e da API de Dados Abertos

Publicado: Quarta-Feira, 02 de Agosto de 2023, 17h58

Caros usuários,

Informamos que as plataformas do **Compras.gov.br** e do **Contratos.gov.br** estão passando por mudanças para se adaptarem à Lei nº 14.133/21.



Em virtude disso, o Painel de Compras e a API de dados abertos podem, eventualmente, apresentar informações incompletas referentes às contratações da Nova Lei de Licitações e Contratos.

A boa notícia é que estamos preparando muitas novidades! Em breve lançaremos novos produtos repletos de melhorias e inovações. Vai valer a pena!

Agradecemos a compreensão de todos.

[Voltar para o topo](#)

#21537137 - Chamado Finalizado

1 mensagem

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br>
Para: jose.viana@ifsertao-pe.edu.br

2 de maio de 2025 às 17:59



Finalização de Atendimento

IMPORTANTE: Esta é uma mensagem automática. **Por favor, não responda esse e-mail**

Prezado(a), [José Alciernes Marques Viana](#)

O chamado N° 21537137 foi finalizado

Número do chamado: #21537137

Título do chamado: Indisponibilidade de resultado de licitação: Pesquisa de Preços GOV

Data de finalização: 02/05/2025 17:05:54

Descrição:

Bom dia!

Quero reportar uma dificuldade enfrentada no Sistema Pesquisa de Preços GOV, que acontece na cotação ao delimitar por um tipo de região e, infelizmente o sistema não permite selecionar apenas estados vizinhos aquele da aquisição ou prestação do serviço. Estou em Pernambuco, na divisa com a Bahia e não consigo filtrar Pernambuco e Bahia ao mesmo tempo. Além disso, encontrei no painel de preços um resultado de licitação para o CATSER 3662, realizado pela Universidade de Pernambuco, no entanto, esse resultado não aparece do Pesquisa de Preço GOV, mesmo efetuando os filtros disponíveis e escolhendo apenas o estado de Pernambuco (conforme prints anexos). Em se tratando de cotação de serviços com características específicas de contratação para determinados locais, este melhoramento do detalhamento por cidades ou estados próximos é fundamental para justificar preço de mercado conforme a IN 65/2021.

Att.,

José Alciernes

Coordenação de Compras / IFSertaoPE

Acompanhamento de solução:

Prezado(a) usuário(a),

Bom dia!

Em atenção à sua demanda, informamos que a solicitação poderá ser considerada como sugestão de aprimoramento.

Para registrá-la formalmente, acesse o link:

<https://falabr.cgu.gov.br/web/login?tipo=4&redirect=/v-app/manifestacao/criar?tipo=4>

Em caso de dúvidas ou sugestões relacionadas aos normativos de compras, entre em contato por meio dos seguintes canais:

E-mail: cgnor.seges@gestao.gov.br

Telefone: (61) 2031-6689

Informamos que sua manifestação será analisada com atenção e nossa equipe está empenhada em oferecer um atendimento cada vez melhor.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

Atenciosamente,

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

**Ajude a melhorar o nosso atendimento, sua opinião é muito importante!
Leva menos de um minuto.**

Sua solicitação foi resolvida?

SIM  | NÃO 

Este link expira em 72 horas.

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço:

gov.br/centraldeatendimento



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Esta é uma mensagem automática, por favor não responda esse e-mail

Pesquisa de Preços

Rascunho



Informações Básicas >

Itens >

Nota Técnica >

Resumo >

Valor total da pesquisa de preços:
R\$ 35.056,0560



Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 10/2025 > Itens > Item Nº 1

Atualizado em 21/05/2025

Item 1

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Quantidade: 16
Unidade Fornecimento: UNIDADE

Itens

Editar item

Consolidação dos preços cotados - em R\$

Métodos de cálculo

Menor Preço
 Média
 Mediana

R\$ 2,0000
 R\$ 12,2830
 R\$ 2,0000

Coeficiente de variação: 324,95%
 Desvio padrão: 39,91
 Maior preço: R\$ 200,0000

















Lista de cotações realizadas para o item

Incluir cotação

















Quantidade de amostras: 53

Inciso	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compor	Ações
> IV	EXTINVALE <i>Fornecedor</i>	16	R\$ 200,0000	30/04/2025	<input type="text"/>	
> IV	GEMERSON FAGUNDES DA SILVA - EPI EXTINTORES <i>Fornecedor</i>	16	R\$ 180,0000	16/04/2025	<input type="text"/>	
> IV	PETROPEX <i>Fornecedor</i>	16	R\$ 140,0000	30/04/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	100	R\$ 8,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	73	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	20	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	38	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	
> I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 5,0000	22/05/2025	<input type="text"/>	













>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 5.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	14	R\$ 3.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	38	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	73	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	20	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	38	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	73	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Compras.gov.br	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 



>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	38	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	73	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	14	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	38	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	73	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 
>	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	% 



>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	2	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	73	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	38	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	38	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	73	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	
>		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇ OS HOSPITALARES <i>Compras.gov.br</i>	31	R\$ 2.0000	22/05/2025	<input type="text"/>	%	

Mostrando 1 a 53 de 53 registros



1



100

Acesso à
Informação